



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria-Executiva

PARECER Nº**16/2025/CGAT/SE/SG/PR**

PROCESSO Nº

00133.001677/2025-16

INTERESSADO: Universidade de Brasília - UnB

ASSUNTO: Proposta de Descentralização de Crédito.

Senhora Secretaria-Executiva,

1. RELATÓRIO

1.1. O presente Parecer trata da análise do plano de trabalho que norteia a Descentralização de Crédito, encaminhado pela Universidade de Brasília - UnB, o qual terá recurso aportado oriundo do Orçamento Fiscal da União, vinculado à LOA 2025, Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025.

1.2. Nesse contexto, em 08 de outubro de 2025, a UnB encaminhou Plano de trabalho (7053613). No plano de trabalho encaminhado não consta o detalhamento dos itens, porém em anexo ao plano foi enviado um planilha contendo o detalhamento da despesas (7054620).

1.3. Destacamos que o Plano de Trabalho prevê apoio para realizar oficina nacional de educação popular em saúde, participação social e mobilização popular junto do segmento das mulheres.

1.4. Passando por este breve relato, seguimos para a fundamentação e análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

2.2. Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

2.3. Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.

2.4. Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

3. ANÁLISE

3.1. Segundo o art. 8º, incisos I a VII, do Decreto 10.426/2020, o plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

"I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho."

3.2. O decreto, ainda, traz as condições para a celebração do TED, de acordo com o artigo 11, incisos I a V, que são:

"I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi."

3.3. O objeto proposto no Plano de Trabalho é "Participação Social da Pré-COP 30 na UnB: Realização do Fórum Interconselhos, dos Fóruns de Participação Social dos estados da Amazônia Legal e a Reunião da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável"

3.4. Constata-se, também, o alinhamento do objeto às competências da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme estabelecidas no art. 1º, do Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

"Art. 1º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I - coordenar e articular as relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil e juventude;

II - coordenar a política e o sistema nacional de participação social;

III - formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;

IV - criar, implementar, articular e monitorar instrumentos de consulta e participação popular nos órgãos governamentais de interesse do Poder Executivo federal;

V - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil;

VI - cooperar com os movimentos sociais na articulação das agendas e ações que fomentem o diálogo, a participação social e a educação popular;

VII - incentivar junto aos demais órgãos do governo a interlocução, elaboração e implementação de políticas públicas em colaboração e diálogo com a sociedade civil e com a juventude;

VIII - articular, fomentar e apoiar processos educativo-formativos, em conjunto com os movimentos sociais, no âmbito das políticas públicas do Poder Executivo federal;

IX - fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil; e

X - debater com a sociedade e com o Poder Executivo federal eventuais iniciativas de plebiscitos e referendos, como mecanismos constitucionais de exercício da soberania popular sobre temas de amplo interesse público."

3.5. Caracterização do interesse recíproco e do órgão ou entidade como integrante dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União:

3.5.1. A Secretaria-Geral da Presidência da República, integrante do Orçamento Fiscal da União, tem por competência institucional a articulação e coordenação de políticas transversais relacionadas à participação social e ao fortalecimento da relação entre Estado e sociedade civil, notadamente no acompanhamento e desenvolvimento de mecanismos de transparência e participação democrática. Nesse contexto, a iniciativa da instituição é crucial para transformar a comunidade acadêmica em um polo de ação climática, indo além da conscientização ao promover a capacitação de estudantes, professores e servidores para que convertam conhecimento científico em atitudes proativas e urgentes. Justifica-se pela necessidade de combater o negacionismo e a desinformação por meio de evidências científicas, fortalecendo o pensamento crítico. Ademais, o projeto é fundamental para fortalecer a Participação Social e garantir o sucesso das iniciativas da Secretaria Nacional de Participação Social, aumentando o engajamento ativo da comunidade em processos de decisão e oferecendo apoio colaborativo essencial ao Festival UnB Pré-COP30, consolidando a universidade como um agente transformador na resposta à emergência climática.

3.6. Disponibilidade Orçamentária:

3.6.1. Para viabilizar a realização do objeto proposto, serão descentralizados e repassados R\$ 234.345,37 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo estes de custeio, e em orçamento e financeiro, respectivamente. O destaque orçamentário, por intermédio desta Secretaria-Geral, oriundo do Orçamento Fiscal da União, vinculada à LOA 2025, Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, na funcional programática nº 10.20101.14.422.1149.2E24.0001 - Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social.

3.6.2. A disponibilidade orçamentária, por se tratar de condição indispensável para a celebração de TED, foi providenciada por meio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (7057876), anexada aos autos.

3.7. Plano de Trabalho:

3.8. O Plano de trabalho foi encaminhado por meios oficiais no e-mail institucional da instituição, portanto dando anuência para a formalização da parceria, apesar da ausência de assinatura.

3.8.1. O plano de trabalho constitui documento essencial que servirá de guia para a realização da parceria, devendo apresentar informações suficientes para tanto, de forma clara e objetiva, o qual deverá conter, no mínimo, as informações destacadas no art. 8º, incisos I a VII, do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

3.8.2. De modo geral, o plano está tecnicamente fundamentado e apresenta potencial de impacto direto ao tema proposto.

3.9. Compatibilidade e análise dos Custos:

3.9.1. O Plano de Trabalho deve conter o detalhamento das despesas de forma a possibilitar o acompanhamento dos gastos efetivados pelos órgãos de controle interno da Administração Pública Federal e pelos agentes públicos do próprio órgão repassador. Nesse sentido, o Plano de Trabalho permite identificar que os custos foram adequadamente distribuídos em cada uma das metas e etapas previstas. Como também, verifica-se que os custos previstos e que essas despesas se destinam em sua completude à

utilização exclusiva no objeto proposto.

3.9.2. Todos os bens necessários à execução do TED encontram-se estimados, atendendo aos critérios da razoabilidade, no sentido de suficientes para a execução das ações no tempo estabelecido, não tendo sido observadas distorções, sub ou superdimensionamentos nos itens relacionados como necessários à execução do objeto.

3.9.3. Entretanto, vale ressaltar que, apesar da análise de compatibilidade ser necessária para evitar que os custos sejam maiores ou menores que o necessário para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, a verificação real de preço ocorrerá no momento da contratação e aquisição.

3.9.4. Os valores das despesas apresentadas estão compatíveis com os preços de mercado. Ademais, a aquisição dos itens está de acordo com as ações a serem realizadas, estão proporcionais ao desenvolvimento das etapas e, consequentemente, ao alcance das metas e resultados esperados que, por sua vez, convergem com o objeto.

3.10. Acompanhamento e Fiscalização:

3.10.1. No que tange ao acompanhamento e fiscalização pelo órgão descentralizador, após a celebração do instrumento serão designados gestores (titular e suplente). O acompanhamento das atividades irão ocorrer durante a execução do objeto ora proposto, mediante análise documental dos produtos encaminhados a medida em que forem elaborados, correspondentes as metas/etapas do Plano de Trabalho, como também poderá ocorrer fiscalização presencial das atividades previstas. Evidenciando-se que, após análise documental ou visitas à localidade, será emitido parecer técnico, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias à garantia da regularidade dos atos praticados e à plena execução física do objeto. Assim, segue-se para conclusão.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Em suma, a Universidade de Brasília - UnB, apresentou para execução do objeto, Plano de Trabalho (7053613) com os itens necessários e exigidos pela legislação aplicável, os quais fornecem elementos suficientes para a análise do projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar custos, procedimentos e o prazo de sua execução.

4.2. Dessa forma, propomos a **aprovação do Plano de Trabalho (7053613)** apresentado pela Universidade de Brasília - UnB e atestamos que este caso concreto atende aos requisitos previstos pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

À consideração superior.

VERÔNICA DA SILVA VIDAL
Coordenadora-Geral de Articulação Técnica

De acordo. Aprovo os termos deste Parecer Técnico nº 16/2025/CGAT/SE/SG/PR, bem como o Plano de Trabalho (7053613) apresentado pela Universidade de Brasília - UnB, conforme delegação de competência, Portaria nº 201, de 8 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2025 (7058342). Solicito as providências cabíveis quanto Descentralização do Crédito.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT
Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Verônica da Silva Vidal, Coordenador(a)-Geral**, em 09/10/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 09/10/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7057870** e o código CRC **11470AB4** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00133.001677/2025-16

SEI nº 7057870